

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 058/2014, elaborado na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 020/2014, que tem por objeto a “**Contratação de Prestação de Serviços Administrativos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, junto ao Município de Santa Maria do Oeste – Pr**”, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR:

- **EDITE SIMI ESTECHE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR n.º 42.176, portadora do RG n.º 6.561.732-3 e inscrito no CPF n.º 913.915.639-72, residente e domiciliada na Rua Projetada B – QD 03 – LT 07, Município de Santa Maria do Oeste – PR.

- **VALOR MENSAL: R\$ 5.290,00 (Cinco Mil e Duzentos e Noventa Reais).**

- **VALOR GLOBAL: R\$ 31.740,00 (Trinta e Um Mil Setecentos e Quarenta Reais).**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – Pr, 07 de Agosto de 2014.



CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE | ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-28

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 18 - CEP.: 85.130-008 - FONE/FAX: (043) 3644-1137/1244

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 058/2014, elaborado na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 020/2014, que tem por objeto a "Contratação de Prestação de Serviços Administrativos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, junto ao Município de Santa Maria do Oeste - Pr", pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou propostas condizentes e válidas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR:

- **EDITE SIMI ESTECHE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR nº 42.176, portadora do RG nº 6.561.732-3 e inscrito no CPF nº 9.13.915.639-72, residente e domiciliada na Rua Projetada B - QD 03 - LT 07, Município de Santa Maria do Oeste - PR.

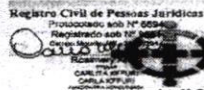
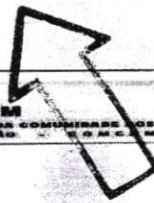
- **VALOR MENSAL: R\$ 5.290,00 (Cinco Mil e Duzentos e Noventa Reais).**

- **VALOR GLOBAL: R\$ 31.740,00 (Trinta e Um Mil Setecentos e Quarenta Reais).**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste - Pr, 07 de Agosto de 2014.

CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE MUNICÍPIOS DO REGIÃO DE CAMPO MOURÃO

Art. 6º O CIS-COMCAM terá duração indeterminada.

**CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES**

Art. 7º São finalidades do CIS-COMCAM:

- I - Executar, por solicitação dos Municípios consorciados, a prestação de serviços assistenciais de saúde de média e alta complexidade para a população dos Municípios ora consorciados, de maneira eficiente, eficaz e equânime;
 - II - Aperfeiçoar o uso dos recursos humanos e materiais colocados à disposição do Consórcio;
 - III - Fomentar o fortalecimento das ações assistenciais especializadas já desenvolvidas nos Municípios consorciados;
 - IV - Avaliar, controlar e acompanhar a prestação de serviços assistenciais executados direta e indiretamente pelo CIS-COMCAM;
 - V - Contribuir com os Municípios consorciados na execução de ações destinadas à promoção da saúde de sua população, em especial apoiando serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde;
 - VI - A convite, participar da organização do sistema estadual de Saúde obedecendo às diretrizes e normas que regem o Sistema Único de Saúde - SUS, particularmente as que dizem respeito ao processo de descentralização;
 - VII - Incentivar a estruturação dos sistemas de saúde nos Municípios consorciados, segundo os princípios organizativos do SUS, objetivando uniformizar e otimizar a oferta e a eficiente utilização dos serviços prestados através do Consórcio.
- Parágrafo único. Para cumprimento de suas finalidades, o CIS-COMCAM poderá:
- a) Adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;
 - b) Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos de governo Estadual ou Federal;
 - c) Prestar direta e indiretamente aos seus associados, serviços assistenciais de saúde de média e alta complexidade, fornecendo inclusive recursos disponíveis humanos e materiais para o pleno alcance de suas finalidades.

**CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 8º O CIS-COMCAM terá a seguinte estrutura básica:

- I - Conselho de Prefeitos;
- II - Conselho Curador;
- III - Presidente e Vice-presidente;
- IV - Secretaria Executiva.

Art. 9º O Conselho de Prefeitos é o órgão máximo deliberativo, constituído pelos Prefeitos de cada Município consorciado com direito de manifestar-se pela regularidade ou irregularidade das contas do exercício anual do consórcio, julgando-as em definitivo por 2/3 (dois terços) de seus membros.

§1º O Conselho de Prefeitos será presidido pelo Prefeito de um dos Municípios consorciados o qual ficará a cargo a Presidência do CIS-COMCAM, eleito obrigatoriamente em escrutínio secreto para o mandato de dois anos.

§2º Acontecendo o empate e não havendo consenso entre os concorrentes, proceder-se-á novo escrutínio e, persistindo a situação, considerar-se-á o concorrente mais idoso.

§3º A eleição do Presidente e do Vice-Presidente será realizada bianualmente na primeira quinzena de dezembro.

§4º Na mesma ocasião e condições dos parágrafos anteriores será escolhido um Vice-Presidente que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

§5º Ocorrendo qualquer motivo que impeça o Prefeito eleito como Presidente do Consórcio a exercer o cargo de Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou de Presidente do CIS-COMCAM, o Vice-

Rua Mamborê, 1542 - Fone (44) 3523-3684 - CEP 87.302-140 - Campo Mourão - Paraná.
CNPJ: 95.640.322/0001-01 - E-mail: coordenacao@ciscocomcam.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE S
CNPJ:

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, 1

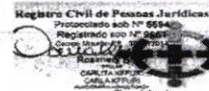
EXTRATO DE CONTRA

Contratante: O MUNICÍPIO D
de direito público interno, inscrito no sede na Rua José de França Pererit representado por seu prefeito municipi

Contratada: EXPRESSO
LTDA, inscrita no CNPJ: 76.533 Botelho, 670, Jardim Maia, Camj

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EM
INTERMUNICIPAL PARA FORNEC VISANDO ATENDER À SECRETARI MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S DOENTES E OU CARENTES DE I ESTAR SOCIAL".

Data de assinatura: 07 de Agosto de 1
Vigência: 06/01/2015.



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE MUNICÍPIOS DO REGIÃO DE CAMPO MOURÃO

Presidente assumirá imediatamente em se eleição, no mesmo mês de anterior

Art. 10. O Conselho Curador é o c serviços prestados pelo CIS-COMCAM, o c suplentes, sendo:

- a) 06 (seis) membros indicados pel da COMCAM, cuja escolha tenha ocorrido e
- b) 01 (um) membro nato, represe sediada em Campo Mourão e sublotada indicar seu suplente.

Parágrafo único. Os membros do (Conselho de Prefeitos, na primeira Assenbi documento com a indicação de todos os co

Art. 11. O Controle Externo do CIS patrimonial, será exercido pelo Conselho de do Paraná, o qual expedirá parecer sobre a atos, contratos e renúncia de receitas, sem cada um dos contratos de rateio. A ser julga

Art. 12. A Secretaria Executiva é o c administrativo do pessoal integrante do qua

§1º A indicação do(a) Coordenador vedadas interferências internas e/ou exte quando, ao Conselho de Prefeitos na me (quinze) dias, após a eleição;

§2º A posse do(a) Coordenador(a), Presidente, ocorrendo até o quinto dia útil de

§3º A pessoa a ser nomeada para possuir curso superior em qualquer área e c

- I - Comprovar pelo menos 06 (seis) financeira ou humana;
- II - Demonstrar profundo conhecime tomada de decisões relativas ao cumprime

§4º Fica impedido que a respectiva seguintes condições:

- a) Servidores em estágios probatório
- b) Pessoas que se encontram res administrativa, civil ou criminal em qualque
- c) Pessoas que tenham sido exoner por má gestão ou outros motivos que configu
- d) Pessoas, cujo histórico laboral, tenham atentado contra os Princípios eleico

Art. 13. Compete ao Conselho de Pr

- I - Deliberar, em última instância, sot
- II - Aprovar e modificar o Regimento os casos omissos;
- III - Aprovar, anualmente, na Assen realizadas no exercício em curso, a Presta Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Es do Tribunal de Contas, e a Proposta de Orça
- IV - Definir a política patrimonial e fin
- V - Deliberar sobre o quadro de pess

Rua Mamborê, 1542 - Fone (44) 3523-3
CNPJ: 95.640.322/0001-01 -